



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  
Rodovia Papa João Paulo II, S/N - Prédio Minas, 6º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP

## TERMO ADITIVO

Processo nº 1250.01.0001200/2025-30

### COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE

#### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 14/2025 - DELFINÓPOLIS

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPE / BPM MAMB / 5ª CIA PM MAMB E DELFINÓPOLIS/MG.**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, por intermédio da sua Polícia Militar, doravante denominada PMMG, esta através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAMB, instalado na Avenida Jequitinhonha, nº 700, bairro Vera Cruz, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu comandante, o nº 119.057-8, Ten Cel PM Leonardo Marques de Lacerda Faria, CPF nº 026.587.416-50, CI RG nº 5.803.791 - SSP/MG, consoante subdelegação consignada no art. 7º, da Resolução nº 4.234, de 11 de dezembro de 2012, e **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, entidade de direito público, com sede à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 – Centro, na cidade de Delfinópolis/MG, CEP 37.910-000, inscrita no CNPJ nº 17.894.064/0001-86, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Paulo Pinto, portador do CPF nº 700.438.766-68 e Carteira de Identidade nº M-7.726.299, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, sob a égide da Lei federal 14.133, de 01º de abril de 2021, e da Resolução nº. 4.234, de 11dez2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência das condições estabelecidas através do Termo de Convênio nº 14/2025, celebrado entre o BPM MAMB e o Município de Delfinópolis/MG, disponível na Plataforma SEI através do Processo nº 1250.01.0001200/2025-30, mantendo, assim, recursos logísticos necessários para a plena execução do Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Delfinópolis/MG, localizado na subárea do 3º Grupamento PM / 4º Pelotão PM MAMB / 5ª Cia PM MAMB / BPM MAMB conforme o respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

**1.2** Não haverá repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE à Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. O CONCEDENTE deverá arcar com o custeio de itens referentes à manutenção de recursos necessários para a execução do Policiamento de Meio Ambiente e preservação da ordem pública na referida localidade, o que pode envolver o fornecimento de combustíveis, peças veiculares, material de limpeza, escritório e informática, material para construção e

reforma, reparo veicular e manutenção e preservação do prédio do 3º Gp MAMb / 4º Pel PM MAMb da 5ª Cia PM MAMb/ BPM MAMb.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

**2.1** - O valor total a ser aditivado ao termo de convênio está estimado em **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), devendo ser desembolsado/aplicado pelo CONCEDENTE o valor de **R\$ 25.000,0** (vinte e cinco mil reais) e executado pela PMMG o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a título de contrapartida em serviços.

**2.2** - O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **CONCEDENTE** acrescido do valor a ser executado pela PMMG a título de contrapartida;

**2.3** - O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar até 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **CONCEDENTE**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por vtr policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Das dotações orçamentárias

**3.1** - As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **CONCEDENTE**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

**3.2** - O **CONCEDENTE** utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011.3.3.90.30.0000

02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011.3.3.90.39.0000

## CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O prazo de vigência, após a alteração procedida por este Termo Aditivo, será contado a partir de 01/01/2026, quando então iniciarão todos os seus efeitos, **até 31/12/2026**.

## CLÁUSULA QUINTA – Da Comunicação/Rescisão

**5.1** - Em conformidade com os termos do artigo 184 da Lei Federal 14.133/21, fica o (a) Chefe do Executivo responsável por comunicar à Câmara Municipal sobre a celebração do presente convênio.

**5.2** - Não convindo a qualquer dos convenentes continuar mantendo a avença, poderá rescindí-lo unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, do seu vencimento.

**5.3** - O presente convênio poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por qualquer dos convenentes, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de proibição legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 dias de seu vencimento.

**5.4** - Ocorrendo a rescisão deste convênio, nos termos dos subitens 5.2 e 5.3, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG**, nos termos do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ratificação das demais Cláusulas

As demais cláusulas do Termo de Convênio nº 14/2025 - Delfinópolis/MG permanecem inalteradas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEONARDO MARQUES DE LACERDA FARIA, TEN CEL  
COMANDANTE DO BPM MAMB**

**TESTEMUNHAS:**

<b>ROBERTA CIRIACO, 2º TEN PM</b> <b>CPF: 072.386.336-98</b> <b>RG: MG-14.083.985 SSP/MG</b>	<b>FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, 3º SGT PM</b> <b>CPF: 083.089.716-01</b> <b>RG: MG-15.481.625 SSP/MG</b>

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS: PROPONENTE**

<b>ENTIDADE:</b> ESTADO DE MINAS GERAIS / PMMG / CPE / BPM MAMb	<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Jequitinhonha, nº 700 – Bairro Vera Cruz – Belo Horizonte/MG		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Leonardo Marques de Lacerda Faria	<b>CPF:</b> 026.587.416-50	
<b>CI:</b> 5.803.791 - SSP/MG	<b>CARGO:</b> Ten Cel PM	<b>FUNÇÃO:</b> Cmt do BPM MAMb

**2 - DADOS CADASTRAIS: CONCEDENTE**

<b>ENTIDADE:</b> MUNICÍPIO DE DELFINÓPOIS	<b>CNPJ:</b> 17.894.064/0001-86	
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 - Bairro Centro - Delfinópolis		
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> Pedro Paulo Pinto	<b>CPF:</b> 700.438.766-68	
<b>CI:</b> M-7.726.299 SSP/MG	<b>CARGO:</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO:</b> Chefe do executivo municipal

**3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Aprimoramento da fiscalização ambiental no Município de Delfinópolis/MG - 3º Grupamento PM MAM / 4º Pelotão MAM / 5ª Cia PM MAM.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> <b>Início:</b> 01/01/2026 <b>Término:</b> 31/12/2026
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, sem o repasse de recursos financeiros, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente na Zona Rural e Urbana no Município de Delfinópolis/MG, por meio de apoio material à PMMG.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Necessidade de se apoiar os trabalhos desenvolvidos pela Polícia Militar na cidade de Delfinópolis/MG - 3º Grupamento PM MAM / 4º Pelotão MAM / 5ª Cia PM MAM, através o fornecimento de combustíveis, peças veiculares, material de limpeza, escritório e informática, material para construção e reforma, reparo veicular e manutenção e preservação do predial.	

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Prazo
01	ÚNICA	Fornecimento de combustíveis, peças veiculares, material de limpeza, escritório e informática, material para construção e reforma, reparo veicular, manutenção e preservação do prédio do 3º Gp MAM / 4º Pel PM MAM da 5ª Cia PM MAM/ BPM MAM.	01/01/2026 a 31/12/2026
02	ÚNICA	A PMMG realizará atividades como prevenção e repressão ambiental, educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos e seminários de meio ambiente.	01/01/2026 a 31/12/2026

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ X 1,00)

##### 5.1 CLASSIFICAÇÕES DE DESPESAS DA CONCEDENTE (CONFORME CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
CÓDIGO (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL PROONENTE	TOTAL GERAL
<b>CUSTEIO / MATERIAL</b>					
02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011.3.3.90.30.0000	Fornecimento de combustíveis, peças veiculares, material de limpeza, escritório e informática, material para construção e reforma.	R\$ 20.000,00	A PMMG realizará atividades como educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos e seminários de meio ambiente.	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
<b>SERVIÇOS</b>					
02.01.02.01.06.181.0601.03.2.011.3.3.90.39.0000	Reparo veicular, manutenção e preservação do prédio do 3º Gp MAM / 4º Pel PM MAM da 5ª Cia PM MAM/ BPM MAM.	R\$ 5.000,00	A PMMG realizará atividades como educação ambiental, palestras na área de meio ambiente; campanhas educativas sobre o meio ambiente, eventos e seminários de meio ambiente.		
<b>SUB TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 25.000,00</b>			

## 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 6.1 CONCEDENTE:

2026	JAN	FEV	MAR	ABR
<b>META 1</b>	R\$2.083,00	R\$2.083,00	R\$2.083,00	R\$2.083,00
	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>
	R\$2.083,00	R\$2.083,00	R\$2.083,00	R\$2.083,00
	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	R\$2.083,00	R\$2.083,00	R\$2.083,00	R\$2.087,00

### 6.2 PMMG – REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM ITEM 2.3 DA CLÁUSULA SEGUNDA:

2026	JAN	FEV	MAR	ABR
<b>META 2</b>	R\$416,60	R\$416,60	R\$416,60	R\$416,60
	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>
	R\$416,60	R\$416,60	R\$416,60	R\$416,60
	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	R\$416,60	R\$416,60	R\$416,60	R\$417,40

## 7. APROVAÇÃO DO PROPONENTE

Aprovado.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**LEONARDO MARQUES DE LACERDA FARIA, TEN CEL PM  
COMANDANTE DO BPM MAMB**

## 8. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado.

Delfinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Ciriaco, 2º Tenente**, em 19/11/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues da Silva, Cabo PM**, em 19/11/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Pinto, Prefeito Municipal**, em 27/11/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127464452** e o código CRC **EF0B1780**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0001200/2025-30

SEI nº 127464452